GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 1/2023

Diamantina, 18 de janeiro de 2023.

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:59508418		
Processo SLA nº: 2721/2022	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento/Indeferimento	**Validade:** 10 anos

EMPREENDEDOR:	Super Clássicos Comércio Importação e Exportação Ltda.	**CNPJ:**	05.106.351/0005-29
EMPREENDIMENTO:	Super Clássicos Comércio Importação e Exportação Ltda.	**CNPJ:**	005.106.351/0005-29
MUNICÍPIO:	Itinga	**ZONA:**	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não incide

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	3	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
THIAGO RIOS FERREIRA	CREA 142361D ART: MG20221229141 CTF: 7882886

AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
Sara Michelly Cruz – Gestora Ambiental	1.364.596-5	Assinado digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/01/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59424681** e o código CRC **715B5886**.

Referência: Processo nº 1370.01.0002322/2023-38 SEI nº 59424681

Parecer técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Super Clássico Comércio Importacão e Exportacão LTDA atuará na extração de rochas ornamentais e de revestimento, exercendo suas atividades no município Itinga - MG. Em 15/07/2022, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 2721/2022**,** via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são a extração de rochas ornamentais a céu aberto com produção bruta de 9000m³/ano com necessidade de pilha de rejeito e estéril em uma área útil de 1,88ha, o que justifica a adoção do procedimento simplificado conforme DN 217/2017.

O empreendedor visa à continuidade da extração do material no Processo ANM n°: 831.360/1999, projeto Labareda, as atividades na área começaram pela empresa K-2 Mineração em 2007 por meio da Autorização Para Exploração Florestal - APEF de número 0011499, processo 0303.00.01334 e Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF de n.° 01727/2007 (processo adm. 14508/2006/001/2007), a AAF foi renovada em 2013, AAF n° 3779/2013. Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF de n° 3779/2013 teve a titularidade transferida para a Super Clássico. Em 2016 a AAF foi renovada, processo 17934/2013/002/2016, AAF nº 819/2016, com validade até 16/02/2020, no entanto, a AAF foi suspensa. A empresa solicitou e teve autorizada a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca na data de 10/02/2020 (DAIA 0038200-D) não tendo sido realizada a supressão. Devido à pandemia de Covid-19 a empresa suspendeu as atividades estando dependente de novo licenciamento para operar o qual é objeto deste parecer.

Para operação do empreendimento irá necessitar de supressão de vegetação, autorizada por meio do DAIA 0038200-D de 2020, com validade condicionada à validade da licença ambiental. Devido a supressão de vegetação já ter sido regularizada de forma previa não mais existe motivação para enrijecimento do processo administrativo de licenciamento ambiental, tendo em vista a análise já realizada acerca do atributo ambiental em referência, não incidindo o peso do critério locacional , conforme disposto na Instrução de Serviço Sisema 06/2019.

O empreendimento está localizado na Fazenda Lagoa Escura, zona rural do município de Itinga, tendo Reserva Legar constituída no CAR em percentual adequado com a legislação.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial, ao consumo humano e aspersão de vias, provém de captação no Córrego Lagoa Escura por meio do Cadastro de Uso Insignificante 202093/2020 (processo 26916/2020) e corresponde a 1270,08 m³/mês. O empreendedor armazena água em caixas para atender a demanda humana e industrial. O empreendedor deverá atentar para manter o cadastro de uso insignificante atualizado durante toda a validade da licença. Deverá, também, certifica-se que a captação por caminhão pipa não ultrapasse o volume outorgado por segundo, caso ultrapasse deverá solicitar outorga para essa forma de captação ou realizar a captação por caminhão pipa no reservatório e não no curso d' água.

O empreendimento contará com sete funcionários, seis no setor de produção e um administrativo. Os trabalhos irão ocorrer em período de 8h/dia cinco dias por semana, todos os meses do ano.

O empreendimento possui como estruturas de apoio escritório/refeitório, vestiários e banheiros e almoxarifado para o armazenamento de ferramentas, itens industriais e itens de uso pessoal.

Como principais impactos inerentes à atividade mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruídos; possibilidade de geração de erosão e assoreamento de cursos d' água devido a exposição do solo.

As emissões atmosféricas são oriundos do tráfego de veículos (emissão de poeira nas vias e gases da combustão realizada pelos motores) e operação de desmonte. Esses foram considerados volumes insignificante e devem atingir principalmente os funcionários que recebem Epi's como forma de mitigar o impacto em sua saúde. É realizada, também, a aspersão das vias de forma e reduzir a emissão de poeira. Como a atividade encontra-se na lista de atividades que deverão realizar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar conforme o Decreto nº 47.383, de 2018, será condicionada a apresentação e execução de tal plano que será validado e julgada a necessidade de realização de monitoramento de qualidade do ar pela Feam/Gesar.

Quanto aos efluentes líquidos, tanto os de natureza sanitária são destinados a banheiro químico na frente de lavra, sendo o efluente coletado periodicamente por empresa especializada, e biodigestor nas estruturas de apoio.

Em relação aos resíduos sólidos do empreendimento a previsão é de geração de 20kg/mês de material reciclável, papel, papelão, plástico; 18kg/mês de material contaminado por óleo, filtro de lubrificantes e embalagens vazias de lubrificantes; 7kg/mês de EPI's descartados e quantidade não especificada de pneus e resíduos orgânicos e sanitários. Para os resíduos orgânicos e sanitários serão destinados à coleta municipal. Os resíduos recicláveis foi proposta a destinação para empresas de reciclagem, para os demais resíduos foi proposta a coleta por empresa especializada na destinação final. Foi proposta criação de local adequado para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos ajustados às exigências normativas.

Em relação a ruídos e vibrações esses ocorrem devido ao transito de maquinas e uso de equipamentos a motor uma vez que não haverá uso de explosivos. Este é um impacto de baixa magnitude que será prevenido por meio de manutenção preventiva e periódica dos das máquinas e veículos e mitigado pelo uso de EPI's pelos funcionários.

Em relação ao risco de erosão e assoreamento de cursos d' água o empreendedor realizou a instalação de sistema de drenagem com bacias de decantação e realiza a manutenção periódica visando impedir o surgimento e evolução de processos erosivos e consequente comprometimento dos corpos d'agua a jusante do empreendimento. Foi proposta ainda, a instalação de dissipadores de energia, a fim de quebrar a velocidade de escoamento, em locais de maior declividade.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS.

O empreendimento não possui Auto de Infração transitado e julgado, sendo assim a licença terá 10 anos de validade.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Super Clássicos Comércio Importação e Exportação Ltda." para a atividade de "Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento - A-02-06-2" e "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - A-05-04-6", no município de Itinga - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

"Super Clássico Comércio Importação e Exportação Ltda.''.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar relatório que comprove a destinação de resíduos recicláveis a cooperativa e/ou organização de reciclagem de Itinga – MG.	Anualmente durante a vigência da licença
3.	Apresentar relatório técnico e fotográfico da limpeza e manutenção do banheiro químico e biodigestor.	Anualmente durante a vigência da licença
4.	Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar − PMQAR −, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento;" Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às "Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica", disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas.	180 dias após concessão da licença.

5.	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR.	Conforme estipulado pela Feam/GESAR.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As comprovações de atendimento ás condicionantes devem ser protocoladas no processo SEI nº 1370.01.0002322/2023-38.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram - Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Super Clássicos Comércio Importação e Exportação Ltda."

1. Resíduos Sólidos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. **Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				**Transportador**		**Disposição final**					**Obs.**
							Empresa responsável				
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004[1]	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma[2]	Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

([1]) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

([2]) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.